



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

(Processo Administrativo nº1361/2026)

EXCLUSIVO ME/EPP

Torna-se público que o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IVAÍ E REGIÃO – CISVIR, por meio do Departamento de Licitações, sediado à Avenida Santa Catarina nº 1325, Jardim Apucarana – Apucarana – PR, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como Lei Complementar Federal 123/2006, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de materiais de expediente, em atendimento as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ivaí e Região – CISVIR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O valor máximo estimado para a presente despesa é de R\$ 302.443,55 (trezentos e dois mil, quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

1.4. A sessão pública será realizada via rede mundial de computadores (internet) através do endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras>, a ser dirigido nas dependências do Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Avenida Santa Catarina, 1.325, Jardim Apucarana, Paraná, CEP 86.804-015.

1.4.1. O registro das participantes e de suas propostas de preço, junto ao sistema que se refere o item 1.4 poderão ocorrer até às 08h59 do dia 10/07/2026 e a disputa dar-se-á às 9h00 do dia 10/07/2026.

1.4.2. A sessão pública na internet será aberta pela pregoeira com a utilização de sua chave de acesso e senha, a partir do encerramento do prazo estabelecido no item 1.4.1.

1.4.3. Para todas as referências de Tempo será observado horário de Brasília – DF.

1.5. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor preço por item

1.6. **MODO DE DISPUTA:** Aberto

1.7. **EDITAL EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS:** Sim

1.7.1. Este edital será exclusivo para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme autorizado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.

1.7.2. A adoção de itens exclusivos para ME/EPP decorre do valor estimado para determinadas parcelas do objeto, o qual se enquadra no limite de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.7.3. Tal medida promove a participação competitiva de pequenos negócios, estimula o desenvolvimento econômico local e regional e atende ao princípio constitucional do tratamento favorecido às micro e pequenas empresas. Além disso, a exclusividade para esses itens não compromete a execução contratual, sendo plenamente compatível com a natureza e divisibilidade do objeto, preservando-se a economicidade, eficiência e competitividade do certame.

1.8. **MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM:** Não

1.9. A pregoeira e equipe de apoio são os designados pela **Portaria nº 012/2026**.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes a entidade gerenciadora e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sítio <https://www.gov.br/compras>.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.6. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.7. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CISVIR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.8. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.9. Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares.

- 3.10. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 3.11. Incumbirá à licitante, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.12. Para todos os itens desta licitação, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.13. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.14. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.
- 3.15. **Não poderão disputar desta licitação:**
- 3.15.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
 - 3.15.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
 - 3.15.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 3.15.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.15.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.15.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.15.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 3.15.8. sociedades cooperativas – verifica-se que o objeto possui natureza eminentemente comercial, envolvendo o fornecimento contínuo e padronizado de bens de consumo, sem demanda por prestação de serviços decorrentes do trabalho pessoal dos cooperados. Assim, a participação de cooperativas não se mostra necessária nem vantajosa para a Administração, podendo inclusive gerar dificuldades na fiscalização das obrigações contratuais e na verificação da compatibilidade entre a estrutura operacional da cooperativa e as exigências do fornecimento pretendido.

3.15.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio – No que se refere à participação de empresas reunidas em consórcio, sua admissão não se justifica diante da baixa complexidade técnica e operacional do objeto.

3.16. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.17. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.18. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.19. O impedimento de que trata o item 3.17.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.20. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.17.4 e 3.17.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.21. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.22. O disposto nos itens 3.17.4 e 3.17.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da contratada a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.23. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.24. A vedação de que trata o item 3.22 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.
- 5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 5.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 5.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.5. Caso o sistema não contemple tal campo, a licitante deve apresentar a Declaração Unificada - Anexo 4, do edital que abrange aos subitens acima, a qual deve ser anexada juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação.
- 5.6. Na hipótese de ser admitida a participação de sociedades cooperativas, estas, deverão declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.7. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.
- 5.8. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.8.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.9.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.9.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4.3 e 5.4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.14.1.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.14.1.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.15.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

5.15.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e Total do item/lote;

6.1.2. Marca e modelo do produto se aplicável;

6.1.3. Fabricante, se aplicável;

6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.1.5. A proposta deve contemplar a totalidade das quantidades indicadas para o(s) item(ns) ao(s) qual(is) o licitante ofertar proposta, não sendo aceitas propostas que incluam quantidades inferiores ou superiores às especificadas para aquele(s) respectivo(s) item(ns).

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. Nos casos em que houver a possibilidade de prever preços diferentes para o objeto da licitação, as condições serão regidas pelo inciso III do art. 82 da Lei 14.133/2021.

6.8.1. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte das contratadas pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total ou unitário do item ou lotes e seus itens.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Serão aceitas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, para os itens que estão sendo licitados.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações:

7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.16. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.17. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.17.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.17.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.18. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.18.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.18, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.18.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.18.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.18.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.18.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.18.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.19. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.22. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.25. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.25.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.25.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.27.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.27.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.27.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.27.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.27.5. Empresas brasileiras;

7.27.6. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.7. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.28. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.29.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.29.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.29.4. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29.5. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro de Impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx>;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.2.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.3.1. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício aplicado.

8.3.2. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.4.1. conter vícios insanáveis;

8.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração

8.4.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

8.4.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

8.5.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.5.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

- 8.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.12. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Os documentos previstos abaixo, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou ainda no formato digital.
- 9.3. A fase de habilitação se dará posterior a fase de lances e julgamento portanto será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, em formato digital, via sistema eletrônico, no prazo de até **02 (duas)** horas após a solicitação da pregoeira ao licitante vencedor, sob pena de inabilitação.
- 9.3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela pregoeira, ou a critério da pregoeira devido a fatos supervenientes que ocorram durante o processo.
- 9.4. Os documentos comprobatórios de que trata o item 9.7 e seus subitens, deverão encontrarem-se vigentes na data de abertura da sessão, sob pena de inabilitação da licitante.
- 9.4.1. Aos documentos que não mencionarem prazo de validade será atribuído prazo de 90 (noventa) dias de eficácia, contados da data de emissão, salvo disposição contrária expressa em Lei.
- 9.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 9.6. As licitantes deverão anexar para fins de sua habilitação no certame os seguintes documentos:

9.7. Habilitação jurídica:

9.7.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

9.7.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.7.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.7.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.7.8. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.7.9. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, podendo ser substituído pelo Alvará.

9.9.6. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.9.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.9.9. A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

9.9.10. Deverá ainda, apresentar as seguintes declarações, conforme disposto no modelo constante do Anexo 4 deste edital, de que:

- a) Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o CISVIR, bem como não se encontra declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;
- b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com SERVIDORES EFETIVOS INVESTIDOS DE CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO, OU EXERÇAM FUNÇÃO

GRATIFICADA E AINDA QUE FAÇAM PARTE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, SEJA PREGOEIRO E OU MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, E DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO CISVIR OU QUE EXERÇAM FUNÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ORIUNDO DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, AGENTES POLÍTICOS, PREFEITO, VICE-PREFEITO E OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO CISVIR, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nessa Declaração.

- e) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

9.10. Qualificação Econômico-Financeira

9.10.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

9.10.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Os documentos de Qualificação Técnica são aqueles descritos no Termo de referência – Anexo 01 deste Edital.

9.12. geral

9.12.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.12.2. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.12.3. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.12.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados via digital ou mediante envio a servidor do departamento de licitações e contratos do órgão licitante.

9.12.5. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado, com acesso vinculado à chave de identificação e senha do interessado, a segurança quanto à autenticidade e autoria dos documentos será presumida, sendo desnecessário o envio de documentos assinados com certificação digital.

9.12.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.12.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.12.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.12.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.12.10. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, com a finalidade de:

9.12.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.12.11.2. Essa diligência é cabível no caso de o documento apresentado ser inconclusivo quanto ao atendimento de requisitos do edital ou apresentar possíveis inconsistências. É o que ocorre, por exemplo, quando um atestado menciona genericamente que o licitante já executou objeto semelhante, mas o edital exige algum detalhe, tal como determinada medida.

9.12.11.3. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.12.12. Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, conforme explicito no parágrafo 1º do artigo 165 da lei 14133/2021.

9.12.14. O setor requisitante poderá solicitar amostras do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, após a fase de lances, com a finalidade de verificar a conformidade dos produtos ofertados com as especificações exigidas.

9.12.14.1. A forma de apresentação, prazos, critérios de avaliação, hipóteses de reprovação e demais condições relativas às amostras encontram-se detalhadas no Termo de Referência, o qual integra o presente edital para todos os fins.

9.12.14.2. A não apresentação da amostra, quando solicitada, ou sua reprovação, implicará na desclassificação da proposta, sendo convocado o licitante subsequente, na ordem de classificação.

9.12.15. A pessoa física que deseje participar deverá cumprir as normas conforme IN SEGES 116/2021, e que possua estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico, demonstrando a capacidade de atender ao objeto.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

10.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído no Processo Administrativo, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 12.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que será de no máximo 30 (trinta) minutos, de forma imediata e motivada em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 12.3. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita individualmente por item, após a constatação da habilitação de licitante, com o início de etapa específica.
- 12.4. Os memoriais de razões do recurso de que trata o item 12.2. poderão ser apresentadas no prazo de até três dias úteis;
- 12.5. Os recursos apresentados serão disponibilizados para vistas dos outros licitantes que ficarão intimados desde logo, para se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de até três dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;
- 12.6. Os memoriais relativos às razões e às contrarrazões de eventuais recursos interpostos deverão ser anexados em funcionalidade própria do sistema, e nos prazos que forem fixados em sessão pública pela pregoeira;
- 12.7. Deverá compor a petição recursal a identificação do interessado, a comprovação de poderes para representá-lo quando for o caso, e ainda, informações de contato (telefone e e-mail) da mesma, salvo, já constarem do processo.
- 12.7.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.7.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 12.7.3. A intenção motivada de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 12.7.4. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 12.7.5. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 12.8. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.11. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.13. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Da adjudicação e homologação

12.14. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

12.15. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

12.16. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela autoridade competente.

12.17. A homologação do resultado desta licitação não obriga à aquisição do objeto licitado.

13. DO REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação com os fornecedores será formalizada por intermédio de Ata de Registro de Preços ou por instrumento contratual.

13.1.1. Em "carta contrato", "nota de empenho de despesa", "autorização de compra", "ordem de execução de serviço" ou outros instrumentos hábeis aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Como condição para celebração da Ata de Registro de Preços/contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

13.3. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços. As quantidades não utilizadas dentro do período original de 12 (doze) meses não poderão ser cumuladas ao limite de aquisição para o período prorrogado, operando-se o encerramento da validade para os quantitativos não consumidos.

13.4. A partir de comunicado formal emitido pelo CISVIR, a licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para proceder assinatura do instrumento contratual ou para encaminhar o mesmo assinado por correios ou transportadora ou via digital.

13.5. Decorridos 90 (noventa) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.6. Durante a vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições exigidas para Habilitação e classificação da proposta.

13.7. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

13.8. A licitante vencedora obriga-se a apresentar documentação complementar que vier a ser exigida pelo CISVIR para efeito de celebração do instrumento contratual.

13.9. Durante a vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços o fornecimento será acompanhado e fiscalizado por servidor público designado para esse fim.

13.9.1. As decisões e providência que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes

13.10. O início do fornecimento ocorrerá a partir da solicitação do CISVIR, mediante emissão do respectivo empenho/requisição de compras e comunicação à contratada, devendo ser atendidas todas as condições detalhadas no Termo de Referência deste edital.

13.10.1. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

13.10.2. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

13.10.3. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.11. O prazo de garantia contratual dos bens é a garantia legal, prazo fornecido pelo fabricante e as disposições do código de proteção do consumidor, instituído pela lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

13.12. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

13.13. Será formalizado cadastro reserva de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR ITEM DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inc. VII, e § 5º, inc. VI, da Lei 14.133/2021.

13.14. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

13.14.1. No CADASTRO RESERVA, será incluído o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

13.14.2. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13.14.3. Mantiverem sua proposta original.

13.14.4. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

- 13.15. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.
- 13.16. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.
- 13.17. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.
- 13.18. Demais condições contratuais constam da íntegra da Minuta de Contrato/Ata anexa a este Edital (Anexo 5).
- 13.19. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data-base vinculada à data da assinatura da Ata, conforme Art. 25, §7º, da Lei 14.133/2021.
- 13.20. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou equivalente ao objeto, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 13.21. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.22. Na hipótese de atraso na divulgação do índice de reajustamento aplicável, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento do reajuste com base na última variação oficialmente divulgada, promovendo a compensação das diferenças apuradas após a publicação do índice definitivo, mediante pagamento complementar ou ajuste correspondente.
- 13.22.1. Alternativamente, o CONTRATANTE poderá aguardar a divulgação do índice definitivo para efetuar o reajuste, hipótese em que os valores devidos serão pagos de forma retroativa à data de aquisição do direito ao reajuste.
- 13.23. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 13.24. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 13.25. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.26. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 13.27. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 13.28. O pagamento pertinente será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome do CISVIR e verificação da conformidade dos produtos fornecidos.

13.29. O pagamento do fornecimento efetivado fica condicionado ao processamento regular das contas junto ao CISVIR.

13.30. O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.31. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CISVIR em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

13.32. Conforme Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, será retido o Imposto de Renda (IR).

13.33. Considerando a modalidade de contratação adotada, cuja despesa será custeada com recursos ordinários já previstos no Plano de Aplicação Anual – PAA/2026 (Estimativas de Receitas e Despesas), conforme Resolução nº 36/2025, de 1º de dezembro de 2025, apresenta-se abaixo o detalhamento das respectivas dotações orçamentárias.

13.33.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ref.	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Descrição	Vínculo
5	01.001.0004.0122.0001.2001	3.3.90.30.16.00	Material de Expediente	000
20	01.002.0010.0302.0002.2002	3.3.90.30.16.00	Material de Expediente	000

13.31.2. As dotações indicadas estão sujeitas a alterações conforme as necessidades da Administração Pública.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES DA LICITAÇÃO

14.31. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.31.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;

14.31.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.31.3.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.31.3.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.31.3.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.31.3.4. Deixar de apresentar amostra;

14.31.3.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.31.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.31.5. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.31.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.31.7. Fraudar a licitação;

14.31.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.31.8.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.31.8.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.31.8.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.31.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

14.31.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.32. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.32.2. Advertência;

14.32.3. Multa;

14.32.4. Impedimento de licitar e contratar e

14.32.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.33. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.33.2. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.33.3. As peculiaridades do caso concreto;

14.33.4. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.33.5. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.33.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.34. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.34.2. Para as infrações previstas nos itens 14.31.2, 14.31.2 e 14.31.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.34.3. Para as infrações previstas nos itens 14.31.5, 14.31.6, 14.31.7, 14.31.9 e 14.31.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.35. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.36. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.37. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência de infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.38. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses de prática de infrações administrativas de maior gravidade, bem como naquelas que, embora inicialmente sujeitas a sanção menos severa, justifiquem a imposição de penalidade mais rigorosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observando-se o prazo previsto em seu art. 156, §5º.

14.39. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.40. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções será executada conforme artigo 158, §1º da lei 14133/2021.

14.41. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.42. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.43. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.44. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao CISVIR.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida à Pregoeira, com indicação da modalidade e número do certame, contendo o nome e qualificação do impugnante, representante legal (se houver), número

do CNPJ ou CPF, Contrato social e/ou Documento Oficial de Identificação, endereço comercial, telefone, endereço eletrônico para contato.

15.3. A impugnação poderá ser encaminhada para o Setor Administrativo - Licitações à Avenida Santa Catarina nº1325, Jd Apucarana, Apucarana/PR, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min ou ser encaminhada para o endereço eletrônico: licitacao@cisvir.com.br.

15.4. No caso de recebimento via e-mail, em horário estranho ao funcionamento oficial da unidade responsável pelo acompanhamento da licitação, os prazos estabelecidos neste subitem começarão a correr no primeiro dia e hora úteis subsequentes ao registrado na correspondência eletrônica.

15.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

15.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

16.3. Concluído o julgamento, a autoridade superior competente promoverá a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor e homologação do resultado.

16.4. Não havendo vencedor para algum dos itens, seja por resultar frustrado ou por restar deserto, o processo será remetido à assessoria jurídica para parecer quanto a possibilidade de sua homologação.

16.5. Homologada a licitação pela autoridade competente, o CISVIR firmará a contratação com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Minuta que integra este Edital.

16.6. Sendo a licitação homologada como deserta ou frustrada na íntegra, ou seja, quando não houver vencedor para qualquer dos itens, será promovido o arquivamento do processo apenas.

16.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.9. Caberá aos gestores e fiscais a plena observância sobre rotinas administrativas aplicáveis à gestão e fiscalização de contratos.

16.10. As partes comprometem-se a observar e cumprir as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como toda a legislação aplicável ao tratamento de dados pessoais, utilizando-os exclusivamente para a execução dos procedimentos relacionados ao presente certame e à eventual contratação dele decorrente.

16.11. O tratamento e o compartilhamento de dados pessoais limitar-se-ão ao mínimo necessário para o cumprimento das finalidades previstas neste edital, observados os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, transparência e demais princípios estabelecidos pela LGPD.

16.12. A Contratada, caso venha a ter acesso a dados pessoais em razão da execução contratual, compromete-se a utilizá-los exclusivamente para a finalidade contratada, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a protegê-los contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, responsabilizando-se pelos danos decorrentes de eventual tratamento realizado em desconformidade com a legislação aplicável.

16.13. O compartilhamento de dados pessoais com terceiros somente será realizado quando indispensável ao cumprimento da execução contratual, por obrigação legal ou regulatória, ou mediante outra hipótese autorizadora prevista na LGPD, sempre restrito ao mínimo de dados necessários para a finalidade específica.

16.14. Encerrada a execução contratual, os dados pessoais deverão ser eliminados ou anonimizados, quando cabível, ressalvadas as hipóteses de conservação previstas na legislação vigente.

16.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.16. Na análise dos documentos de habilitação e classificação, o agente de contratação/comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.17. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.18. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.19. Nos casos de divergência ou equívocos encontrados no edital no momento da sessão ou análise da documentação, o Agente de Contratação/Comissão de licitação poderá sanar os equívocos registrando em Ata e dando conhecimento a todos.

16.20. Fica nomeada como Fiscal Geral da Ata do Consórcio, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a Sra. **Francislaine de Oliveira Souza**, conforme Anexo 1 – Termo de Referência.

16.21. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.cisvir.atende.net

16.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 16.22.1. Anexo 1 – Termo de Referência;
- 16.22.2. Anexo 2 - Modelo de Declaração de Enquadramento ME ou EPP;
- 16.22.3. Anexo 3 – Modelo de Proposta;
- 16.22.4. Anexo 4 – Modelo de Declaração Unificada para Habilitação;
- 16.22.5. Anexo 5 – Modelo da Minuta de Ata de Registro de Preços;

Apucarana, Paraná, 26 de junho de 2026.

RAFAEL FELIPE CITA

PRESIDENTE

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1361/2026

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – EXCLUSIVO ME/EPP

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de materiais de expediente, em atendimento as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ivaí e Região – CISVIR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	AGENDA DIÁRIA COSTURADA Agenda diária executiva, confeccionada com encadernação costurada, proporcionando maior resistência, durabilidade e segurança no manuseio diário. Possui capa resistente na cor preta, indicada para organização de compromissos, planejamento de atividades, anotações e controle de tarefas. Especificações Técnicas: Tipo: Agenda diária executiva. Ano: corrente. Encadernação: Costurada. Cor da capa: Preta. Quantidade mínima de folhas: 176 folhas. Formato interno: Planejamento diário, com uma página por dia ou equivalente. Material: Papel para escrita e capa resistente. Aplicação: Organização de compromissos, reuniões, anotações e planejamento de atividades profissionais e pessoais. Características adicionais: Layout funcional com espaço para registros diários, calendário e informações complementares compatíveis com agendas executivas. Unidade de fornecimento: Unidade.	UND	200	R\$ 26,62	R\$ 5.324,00
2	APOIO ERGONÔMICO PARA OS PÉS Apoio ergonômico para os pés com plataforma confeccionada em polipropileno de alta resistência, com superfície texturizada antiderrapante, não devendo apresentar quinas vivas. Dimensões aproximadas da plataforma de 45 cm x 30 cm, admitindo variação de $\pm 10\%$. Deve possuir ajuste fácil de altura com variação aproximada entre 7 cm e 14 cm, bem como ajuste de inclinação de até 25°. Base com pés emborrachados ou material equivalente que impeça deslizamento. O produto deve atender às exigências da Norma Regulamentadora NR-17 (Ergonomia). Marca de referência: Multilaser, Reliza.	UND	50	R\$ 56,46	R\$ 2.823,00
3	APOIO DE PUNHO PARA TECLADO Apoio de punho para teclado, confeccionado em gel, com revestimento em material maleável e resistente, proporcionando conforto ergonômico durante o uso. Dimensões mínimas de 2,0 cm de altura, 6,0 cm de largura e 40,0 cm de comprimento. Cor preta. Marca de referência: Multilaser, C3Tech.	UND	25	R\$ 41,79	R\$ 1.044,75

4	ARQUIVO MORTO Arquivo morto confeccionado em papelão ondulado de alta resistência, com dimensões externas aproximadas de 350 x 135 x 240 mm, com revestimento interno em papel kraft com gramatura mínima de 400 g/m², adequado para armazenamento de documentos. Acondicionado em fardo contendo 25 unidades. Marca de referência: Frama, Polibras.	PCT	300	R\$ 86,60	R\$ 25.980,00
5	CALCULADORA DE MESA Calculadora de mesa de grande porte, com capacidade mínima de 12 dígitos, visor amplo de fácil visualização, com dimensões aproximadas de 17,5 x 12,5 cm. Alimentação híbrida por célula solar e bateria (pilha AA). Deve possuir funções básicas de cálculo e garantia mínima de 6 meses. Marca de referência: Casio, Elgin.	UND	20	R\$ 26,03	R\$ 520,60
6	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPÁTULA EM AÇO INOXIDÁVEL Extrator de grampos tipo espátula, confeccionado em aço inoxidável de alta resistência, indicado para remoção de grampos de documentos, papéis e formulários sem causar danos ao material. Possui formato ergonômico e lâmina tipo espátula que facilita a retirada rápida e segura dos grampos, proporcionando praticidade nas atividades de escritório, arquivo e organização documental. Especificações Técnicas: Tipo: Extrator de grampos tipo espátula. Material: Aço inoxidável. Comprimento aproximado: 150 mm. Peso aproximado: 18 g. Aplicação: Remoção de grampos de papéis e documentos. Compatibilidade: Grampos 24/6, 26/6 e 26/8. Acabamento: Metálico, resistente à corrosão e ao desgaste. Características adicionais: Não danifica os documentos durante a remoção dos grampos, fácil manuseio e limpeza. Marca de referência: ACC, Bacchi.	UND	100	R\$ 6,63	R\$ 663,00
7	FITA MÉTRICA Fita métrica flexível, confeccionada em material plástico resistente, com comprimento de 1,5 metro e largura aproximada de 1 cm, com marcações legíveis, precisas e duráveis. Marca de referência: Western, Vonder.	UND	50	R\$ 5,51	R\$ 275,50
8	GRAMPEADOR 23/8 Grampeador de mesa de alta capacidade, modelo 23/8, com estrutura totalmente metálica, capacidade mínima para grampear até 100 folhas de papel 75 g/m². Dimensões aproximadas de 200 x 60 x 50 mm, fabricado em chapa de aço com espessura mínima de 1,0 mm, com tratamento fosfatizado e pintura eletrostática. Base com sistema de fechamento do grampo em duas posições (aberto e fechado), confeccionada em aço com acabamento niquelado. Estojo para alojamento dos grampos em chapa de aço conforme norma SAE 1010/20, com tratamento de oxidação preta. Faca em aço conforme norma SAE 1065/70, temperada e resistente. Mola em aço pré-temperado de alta durabilidade. Capacidade mínima de carga de 01 (um) pente contendo até 200 grampos modelos 23/8 a 23/13. Base com apoio em PVC antiderrapante. Embalagem contendo dados de identificação do produto,	UND	20	R\$ 97,50	R\$ 1.950,00

	marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Marca de referência: Eagle, Maped.				
9	GRAMPEADOR 26/6 Grampeador de mesa modelo 26/6, com estrutura totalmente metálica, capacidade mínima para grampear até 25 folhas de papel com gramatura de 75 g/m². Dimensões aproximadas de 200 x 60 x 50 mm, fabricado em chapa de aço com espessura mínima de 1,0 mm, com tratamento fosfatizado e pintura eletrostática. Base com sistema de fechamento do grampo em duas posições (aberto e fechado), confeccionada em aço com acabamento niquelado. Estojo para alojamento dos grampos em chapa de aço conforme norma SAE 1010/20, com tratamento de oxidação preta. Faca em aço conforme norma SAE 1065/70, temperada e resistente. Mola em aço pré-temperado de alta durabilidade. Capacidade mínima de carga de 01 (um) pente com 200 grampos modelo 26/6. Base com apoio em PVC antiderrapante. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Marca de referência: Eagle, Maped	UND	50	R\$ 30,75	R\$ 1.537,50
10	GRAMPO 26/6 Grampo para grampeador modelo 26/6, tipo cobreado, confeccionado em aço com tratamento antiferrugem, garantindo resistência e durabilidade. Acondicionado em caixa contendo no mínimo 5.000 unidades. Marca de referência: Bacchi, Maxprint.	UND	250	R\$ 10,89	R\$ 2.722,50
11	GRAMPO 23/13 Grampo para grampeador modelo 23/13, tipo cobreado, confeccionado em aço com tratamento antiferrugem, proporcionando maior resistência à oxidação. Acondicionado em caixa contendo no mínimo 5.000 unidades. Marca de referência: Bacchi, Maxprint.	UND	100	R\$ 32,15	R\$ 3.215,00
12	MOUSE PAD COM APOIO DE PUNHO Mouse pad com apoio de punho em gel, confeccionado em material maleável à base de gel, proporcionando conforto ergonômico durante o uso. Dimensões mínimas de 250 mm de altura, 230 mm de largura e 25 mm de espessura. Cor preta. Marca de referência: Multilaser, C3Tech.	UND	60	R\$ 25,30	R\$ 1.518,00
13	PAPEL CARBONO A4 Papel carbono formato A4 (ofício), indicado para cópias manuais, disponível nas cores preta ou azul. Acondicionado em caixa contendo no mínimo 100 folhas. Marca de referência: Cis, Tris.	CAIXA	15	R\$ 44,51	R\$ 667,65
14	PASTA SANFONADA Pasta tipo sanfonada, confeccionada em polipropileno resistente, com dimensões aproximadas de 390 mm de largura, 265 mm de altura e lombada de 70 mm, contendo no mínimo 31 divisórias internas. Sistema de fechamento com elástico. Marca de referência: Dello, ACP.	UND	10	R\$ 52,71	R\$ 527,10
15	PASTA CATÁLOGO Pasta catálogo formato ofício, cor preta, confeccionada em material resistente, contendo no mínimo 50 envelopes plásticos internos, próprios para armazenamento e	UND	30	R\$ 21,37	R\$ 641,10

	organização de documentos. Marca de referência: ACP, Dello.				
16	PAPELEIRA COM GAVETAS Papeleira organizadora com 5 gavetas, confeccionada em madeira tipo MDF ou material equivalente, com dimensões aproximadas de 25,5 x 35 cm. Gavetas em polipropileno ou MDF, resistentes, indicadas para organização de documentos e materiais de escritório. Marca de referência: Acrimet, Waleu.	UND	50	R\$ 162,70	R\$ 8.135,00
17	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE Perfurador de papel manual com 2 furos, de grande porte, com capacidade mínima para perfurar até 100 folhas de papel com gramatura de 75 g/m². Distância entre furos de 80 mm. Base e cabo confeccionados em ferro fundido, com pinos em aço treilado, temperado e zincado, garantindo resistência e durabilidade. Marca de referência: Eagle, Maped.	UND	15	R\$ 289,77	R\$ 4.346,55
18	PERFURADOR DE PAPEL MÉDIO Perfurador de papel com 2 furos, estrutura em aço, de porte médio, com guia plástica ajustável. Capacidade mínima para perfurar até 25 folhas de papel com gramatura de 75 g/m². Produto na cor preta. Marca de referência: Eagle, Maped.	UND	15	R\$ 46,52	R\$ 697,80
19	PINCEL ATÔMICO Pincel atômico para escrita grossa, na cor a ser definida, acondicionado em caixa contendo no mínimo 12 unidades. Corpo anatômico, podendo ser cilíndrico, cônico ou retangular, confeccionado em material plástico rígido e resistente. Tampa removível por pressão ou encaixe. Ponta indeformável em fibra sintética, com extremidade arredondada, garantindo uniformidade no traço. Tinta atóxica, de secagem rápida, recarregável e de fácil remoção a seco, sem deixar manchas. Marca de referência: Pilot, Compactor.	CAIXA	50	R\$ 60,80	R\$ 3.040,00
20	PORTA BANNER Porta banner tipo pedestal, confeccionado em alumínio anodizado fosco, com base articulada e haste de 1 estágio com regulagem de altura. Dimensões aproximadas de 1,95 m de altura quando aberto e 0,90 m quando fechado. Marca de referência: Visograf, Multivisão.	UND	5	R\$ 94,60	R\$ 473,00
21	QUADRO BRANCO MAGNÉTICO Quadro branco magnético com moldura em alumínio, dimensões aproximadas de 60 x 90 cm, com superfície adequada para escrita com marcador e fácil apagamento. Deve possuir ganchos para fixação em parede e suporte para caneta marcadora. Marca de referência: Souza, Stalo.	UND	10	R\$ 155,24	R\$ 1.552,40

22	TINTA PARA CARIMBO 42 ml – Caixa com 12 Unidades Tinta para reabastecimento de almofadas de carimbo, indicada para uso em ambientes escolares, administrativos e escritórios. Possui fórmula à base de água, proporcionando aplicação uniforme, secagem adequada e excelente rendimento. Compatível com diversos tipos de almofadas para carimbo, garantindo impressões nítidas e de alta durabilidade. Especificações: Tipo: Tinta para carimbo Cor: Azul/Preto Conteúdo: 42 ml por unidade Fórmula à base de água Aplicação uniforme e fácil utilização Indicada para reabastecimento de almofadas de carimbo Secagem rápida Uso escolar, comercial e administrativo Produto novo e pronto para uso Embalagem: Caixa com 12 unidades Marca de referência: Pilot ou equivalente.	CAIXA	50	R\$ 162,90	R\$ 8.145,00
23	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 Almofada para carimbo nº 3, nas cores azul ou preta, confeccionada em material plástico resistente. Medidas internas aproximadas entre 6,5 e 7 cm de largura e entre 10,5 e 11 cm de comprimento. Deve apresentar boa absorção de tinta e durabilidade. Marca de referência: Radex, Pilot.	UND	30	R\$ 11,77	R\$ 353,10
24	APONTADOR DE LÁPIS Apontador de lápis portátil, tipo escolar, confeccionado em material plástico rígido e resistente, em cores diversas. Deve possuir 01 (um) furo central com depósito para armazenamento de resíduos, lâmina em aço temperado, afiada e inclinada, proporcionando apontamento preciso. Dimensão mínima de 4 cm. Acondicionado em caixa contendo 24 unidades. Marca de referência: Faber-Castell, Maped.	CAIXA	10	R\$ 25,07	R\$ 250,70
25	BORRACHA BRANCA COM CAPA PROTETORA Borracha branca macia, indicada para apagar escrita em grafite, sem danificar o papel. Possui capa protetora em material plástico, proporcionando maior durabilidade e melhor manuseio. Produto não abrasivo, atóxico e de alta eficiência na remoção de traços de lápis. Acondicionada em caixa contendo 24 unidades. Marca de referência: Mercur, Faber-Castell.	CAIXA	10	R\$ 25,26	R\$ 252,60
26	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA - 1 MATÉRIA - 80 FOLHAS Caderno universitário com capa dura e encadernação em espiral, contendo no mínimo 80 folhas pautadas e 1 matéria. Formato universitário, com dimensões aproximadas de 21 cm x 28 cm, indicado para uso escolar, acadêmico e administrativo. Capas com estampas variadas. Especificações: Capa dura Encadernação em espiral 80 folhas pautadas 1 matéria Embalagem com 1 unidade Marca de referência: PanAmericana, Jandaia ou equivalente.	UND	50	R\$ 16,47	R\$ 823,50

27	CADERNO 1/4 ESPIRAL CAPA DURA - 96 FOLHAS Caderno formato 1/4, confeccionado obrigatoriamente com capa dura resistente e encadernação em espiral, indicado para anotações, atividades escolares, registros administrativos e uso diário. Deverá possuir 96 folhas pautadas, com gramatura mínima de 56 g/m², proporcionando melhor resistência e qualidade na escrita. A encadernação em espiral deverá permitir abertura total do caderno, facilitando o manuseio e utilização contínua. As capas poderão possuir estampas variadas. Especificações: Tipo: Caderno espiral Formato: 1/4 Quantidade mínima: 96 folhas pautadas Gramatura mínima das folhas: 56 g/m² Capa dura; Encadernação em espiral; Fácil abertura e manuseio Indicado para uso escolar, profissional e administrativo Capas variadas Dimensões aproximadas: 14 cm x 20 cm Marca de referência: Jandaia, PanAmericana ou equivalente.	UND	150	R\$ 8,66	R\$ 1.299,00
28	CANETA ESFEROGRÁFICA (AZUL, PRETA E VERMELHA) Caneta esferográfica com ponta de tungstênio de 1,0 mm. Corpo sextavado externamente com impressão da marca do fabricante em alto relevo. Deve possuir orifício lateral para ventilação da carga, corpo em cristal transparente e estrutura reforçada que não quebre sob pressão de uso. Tubo da carga com comprimento mínimo de 11 cm e diâmetro interno de 2 mm, contendo no mínimo 10 cm de tinta. Tubo da carga e tampa do fundo encaixados sob pressão. Encaixe firme e perfeito da tampa nas duas extremidades. Prazo de validade impresso na embalagem (caixa), não inferior a 2 anos a partir da data de recebimento. Acondicionada em caixa de papelão contendo 50 unidades. Marca de referência: Bic, Compactor ou equivalente de qualidade superior. Observação: A quantidade de caixas e as respectivas cores das canetas a serem fornecidas serão definidas pelo CISVIR e informadas à contratada por e-mail, juntamente com o envio da respectiva Nota de Empenho.	CAIXA	80	R\$ 39,07	R\$ 3.125,60
29	MARCADOR DE TEXTO Marcador de texto com corpo anatômico, podendo ser cilíndrico, cônico ou retangular, confeccionado em material plástico rígido e resistente, com tampa removível. Ponta chanfrada, firme e durável, confeccionada em poliéster, nylon, acrílico ou material similar adequado. Tinta fluorescente, transparente e luminosa, de secagem rápida (instantânea), lavável e atóxica. Produto com certificação do INMETRO. Acondicionado em caixa contendo no mínimo 12 unidades, nas cores amarelo, rosa, laranja e verde. Marca de referência: Faber-Castell, Stabilo.	CAIXA	60	R\$ 32,10	R\$ 1.926,00
30	CLIPS METÁLICO 2/0 – Caixa com 500 g Clips metálicos tamanho 2/0, confeccionados em aço galvanizado, indicados para fixação e organização de documentos em ambientes administrativos, escolares e	CAIXA	30	R\$ 15,76	R\$ 472,80

	escritórios. Possuem tratamento antiferrugem, garantindo maior resistência à oxidação, durabilidade e melhor desempenho no uso diário. Acondicionados em embalagem contendo 500 g, proporcionando praticidade e excelente rendimento. Especificações: Tipo: Clips metálico Tamanho: 2/0 Material: Aço galvanizado Com tratamento antiferrugem Alta resistência e durabilidade Indicado para organização e fixação de documentos Uso escolar, comercial e administrativo Embalagem contendo: 500 g Quantidade estimada: 720 unidades Marca de referência: ACC, Bacchi ou equivalente.				
31	CLIPS METÁLICO 4/0 – Caixa com 420 Unidades Clips metálicos tamanho 4/0, confeccionados em aço galvanizado de alta qualidade, indicados para fixação e organização de documentos em escritórios, escolas e ambientes administrativos. Possuem tratamento resistente à ferrugem e à oxidação, proporcionando maior durabilidade e desempenho no uso contínuo. Fabricados em linha leve, permitem manuseio prático e eficiente, garantindo fixação segura sem danificar os papéis. Especificações: Tipo: Clips metálico Tamanho: 4/0 Material: Aço galvanizado Linha leve Com tratamento antiferrugem Alta resistência e durabilidade Indicado para organização e fixação de documentos Altura aproximada: 4,2 cm Uso escolar, comercial e administrativo Embalagem contendo: 420 unidades Marca de referência: Bacchi ou equivalente.	CAIXA	30	R\$ 17,50	R\$ 525,00
32	CLIPS METÁLICO 8/0 – Caixa com 500 g Clips metálicos tamanho 8/0, confeccionados em aço galvanizado de alta resistência, indicados para fixação e organização de documentos em ambientes administrativos, escolares e escritórios. Possuem tratamento anticorrosivo, garantindo maior durabilidade, resistência à oxidação e excelente desempenho no uso contínuo. Seu formato proporciona manuseio prático e eficiente, sendo ideal para agrupamento de documentos, organização de arquivos e demais aplicações de rotina. Especificações: Tipo: Clips metálico Tamanho: 8/0 Material: Aço galvanizado Com tratamento anticorrosivo Alta resistência e durabilidade Indicado para organização e fixação de documentos Uso escolar, comercial, administrativo e artesanato Embalagem: Caixa contendo 500 g Quantidade estimada: 200 unidades Marca de referência: Spiral ou equivalente.	CAIXA	20	R\$ 24,62	R\$ 492,40

33	COLA EM BASTÃO Cola em bastão, não tóxica, de fácil aplicação e secagem rápida, indicada para uso em papel, cartolina e materiais similares. Embalagem individual contendo no mínimo 40 g. Acondicionada em caixa contendo 12 unidades. Marca de referência: Pritt, Faber-Castell.	PACOTE	30	R\$ 41,93	R\$ 1.257,90
34	COLA BRANCA ESCOLAR Cola branca escolar, lavável, não tóxica, composta por PVC, água e conservante, indicada para uso em papel, cartolina e materiais similares. Embalagem individual contendo no mínimo 40 g. Acondicionada em caixa contendo 12 unidades. Marca de referência: Tenaz, Pritt.	CAIXA	30	R\$ 20,79	R\$ 623,70
35	COLA INSTANTÂNEA Cola instantânea de alta aderência, indicada para colagem de porcelana, metal, borracha, couro, madeira, plástico e outros materiais compatíveis. Embalagem contendo no mínimo 20 g, com aplicação precisa e secagem rápida. Marca de referência: Tekbond, Super Bonder.	UND	70	R\$ 11,45	R\$ 801,50
36	CORRETIVO LÍQUIDO Corretivo líquido à base de água, não tóxico, de secagem rápida e boa cobertura, indicado para correção de escrita. Embalagem contendo no mínimo 18 ml. Acondicionado em caixa contendo 06 unidades. Marca de referência: Bic, Mercur.	CAIXA	20	R\$ 18,44	R\$ 368,80
37	ELÁSTICO Nº 18 Elástico fino na cor amarela, nº 18, com dimensões aproximadas de 1,8 mm x 2,0 mm x 5 cm, confeccionado em borracha natural, com alta elasticidade e resistência. Peso aproximado de 500 g por pacote, contendo cerca de 650 unidades. Produto de fabricação nacional. Marca de referência: Mercur, Red Bor.	PACOTE	500	R\$ 23,28	R\$ 11.640,00
38	ENVELOPE SACO KRAFT - 185 x 245 mm Envelope tipo saco, confeccionado em papel kraft, medindo aproximadamente 185 x 245 mm, resistente, indicado para envio e armazenamento de documentos. Acondicionado em caixa contendo 250 unidades. Marca de referência: Scrity, Foroni.	CAIXA	100	R\$ 59,54	R\$ 5.954,00
39	ENVELOPE A4 KRAFT - 24 x 34 cm Envelope tipo saco A4, confeccionado em papel kraft natural com gramatura mínima de 80 g/m², medindo aproximadamente 24 x 34 cm. Indicado para envio e armazenamento de documentos. Acondicionado em pacote com 100 unidades ou caixa com 250 unidades. Marca de referência: Scrity, Foroni.	CAIXA	400	R\$ 92,97	R\$ 37.188,00
40	ESTILETE ESTREITO Estilete com lâmina estreita de aproximadamente 8 mm ou superior, com sistema de trava de segurança. Corpo confeccionado em material plástico resistente, indicado para cortes leves e precisos. Marca de referência: Vonder, Western.	UND	50	R\$ 2,17	R\$ 108,50
41	ESTILETE LARGO Estilete com lâmina larga de aproximadamente 18 mm, com sistema de trava de segurança. Corpo confeccionado em material plástico resistente, indicado para cortes diversos. Marca de referência: Vonder, Western.	UND	30	R\$ 6,33	R\$ 189,90

42	FITA ADESIVA DUPLA FACE (12 mm x 30 m) – EMBALAGEM COM 10 UNIDADES Fita adesiva dupla face, transparente, indicada para fixação de papéis, fotografias, materiais leves e aplicações em geral, proporcionando boa aderência e acabamento discreto. Confeccionada com material de qualidade, permitindo fixação eficiente em superfícies lisas, sendo adequada para uso em escritório, artesanato, trabalhos manuais e atividades diversas. Especificações Técnicas: • Tipo: Fita adesiva dupla face. • Largura: Aproximadamente 12 mm. • Comprimento: Mínimo de 30 metros por rolo. • Aplicação: Fixação de papéis, fotografias, materiais leves e uso geral. • Características: Boa aderência, fácil aplicação, resistência adequada ao uso e acabamento discreto. • Apresentação: Embalagem contendo 10 (dez) rolos. Marca de referência: PACKFIX, Adelbras ou equivalente em qualidade, desempenho e características técnicas.	PACOTE	250	R\$ 45,86	R\$ 11.465,00
43	FOLHA DE EVA Folha de EVA com espessura de 2 mm, dimensões aproximadas de 600 x 400 mm, em cor a ser definida. Produto atóxico, lavável, com textura homogênea. Embalagem contendo 10 unidades. Marca de referência: Dubflex, Make+.	PCT	100	R\$ 39,51	R\$ 3.951,00
44	EVA COM GLITTER Folha de EVA com glitter, dimensões aproximadas de 40 x 60 cm, espessura de 2 mm, em cores variadas. Produto atóxico, lavável, com textura homogênea e acabamento brilhante. Marca de referência: Dubflex, Make+ ou equivalente.	UND	150	R\$ 4,91	R\$ 736,50
45	GRAMPO TRILHO Grampo trilho metálico (tipo Romeu e Julieta), comprimento aproximado de 80 mm, indicado para fixação de documentos. Acondicionado em caixa contendo 50 unidades. Marca de referência: ACC, Dello ou equivalente.	CAIXA	100	R\$ 26,23	R\$ 2.623,00
46	LÁPIS PRETO Nº 02 Lápis grafite preto nº 02, com grafite ultrarresistente tipo HB2, flexível, corpo roliço, apontado, com comprimento mínimo de 17,5 cm. Produto aprovado pelo INMETRO. Acondicionado em caixa contendo 144 unidades. Marca de referência: Faber-Castell, Bic ou equivalente.	CAIXA	10	R\$ 53,61	R\$ 536,10
47	LIVRO ATA Livro ata com capa dura na cor preta, contendo 50 folhas numeradas, papel com gramatura mínima de 56 g/m², com margem e traçado em cor preta. Dimensões aproximadas de 203 x 298 mm. Marca de referência: Tilibra, São Domingos.	UND	50	R\$ 11,25	R\$ 562,50
48	LIVRO PROTOCOLO Livro protocolo de correspondência, com capa dura, contendo 100 páginas, formato aproximado de 160 x 220 mm, indicado para registro de entradas e saídas de documentos. Marca de referência: Tilibra, São Domingos ou equivalente.	UND	50	R\$ 19,30	R\$ 965,00

49	MOLHA DEDOS CREME UMEDECEDOR 12 g – KIT COM 12 UNIDADES Molhador de dedos em creme, indicado para facilitar o manuseio e a separação de papéis, documentos e cédulas. Possui fórmula atóxica, levemente perfumada e não oleosa, proporcionando maior precisão, agilidade e higiene durante o uso, sem manchar os materiais. Ideal para utilização em escritórios, bancos, bibliotecas, caixas e setores administrativos. Especificações: Tipo: Molha dedos em creme Peso unitário: 12 g Fórmula atóxica Não oleoso Não mancha papéis Levemente perfumado Indicado para manuseio de papéis e dinheiro Kit contendo 12 unidades Marca de referência: Carbrink, Radex ou equivalente.	CAIXA	50	R\$ 42,25	R\$ 2.112,50
50	ORGANIZADOR DE MESA PORTA CANETA, CLIPS E LEMBRETES Organizador de mesa multifuncional, confeccionado em plástico injetado de alta resistência, destinado ao armazenamento e organização de canetas, lápis, clips, lembretes e outros pequenos materiais de escritório. Possui design funcional e moderno, proporcionando praticidade, melhor aproveitamento do espaço e organização do ambiente de trabalho, estudo ou atendimento ao público. Especificações Técnicas: Tipo: Organizador de mesa com porta canetas, porta clips e compartimento para lembretes; Material: Plástico injetado de alta resistência ou material equivalente; Cor: Cristal (transparente) ou equivalente; Compartimentos: Múltiplos compartimentos para organização de materiais diversos; Dimensões aproximadas: 240 mm (comprimento) x 70 mm (largura) x 80 mm (altura); Acabamento: Superfície lisa, sem rebarbas ou imperfeições; Estrutura: Resistente, estável e de fácil limpeza; Aplicação: Uso em escritórios, escolas, recepções, pontos comerciais e home office; Certificação de qualidade: Fabricado por empresa com sistema de gestão da qualidade certificado ou equivalente. Marca Referência: Dello, Waleu ou superiores.	UND	30	R\$ 12,77	R\$ 383,10
51	PASTA COM ELÁSTICO EM POLIPROPILENO FUMÊ Pasta com elástico confeccionada em polipropileno (PP), indicada para organização, proteção e transporte de documentos. Possui fechamento por elástico resistente, proporcionando maior segurança ao conteúdo armazenado. Especificações Técnicas: Material: Polipropileno (PP). Cor: Fumê. Espessura mínima: 0,35 mm. Dimensões aproximadas: 350 x 235 mm. Material resistente, atóxico e reciclável. Unidade de Fornecimento: 01 unidade. Marca de referência: Frama, Dello.	UND	30	R\$ 4,14	R\$ 124,20

52	PASTA POLIONDA COM ABA E ELÁSTICO Pasta confeccionada em polionda (polipropileno corrugado) de alta resistência, indicada para armazenamento, organização, proteção e transporte de documentos em ambientes administrativos, escolares e corporativos. Produzida com material leve, durável, resistente à umidade e de fácil higienização, proporcionando maior segurança na conservação dos documentos. Possui fechamento por aba e elástico, garantindo melhor fixação e proteção do conteúdo durante o manuseio e transporte. Especificações Técnicas: Tipo: Pasta polionda com aba e elástico. Material: Polionda (polipropileno corrugado). Dimensões aproximadas: 335 x 250 x 20 mm (comprimento x largura x lombada). Fechamento: Aba com elástico. Cor: A ser definida pela contratante no momento da solicitação. Características adicionais: Resistente, reutilizável, leve, lavável e adequada para arquivamento e organização de documentos. Unidade de fornecimento: 01 unidade. Marca de referência: Dello, Alaplast.	UND	40	R\$ 7,33	R\$ 293,20
53	PASTA SUSPensa EM POLIPROPILENO (PP) Pasta suspensa confeccionada em polipropileno (PP), transparente, resistente, impermeável e lavável, indicada para organização e arquivamento de documentos. Possui hastes plásticas para sustentação e deslizamento, visor com etiqueta identificadora e material 100% reciclável. Especificações: dimensões aproximadas de 360 x 245 mm, compatível com arquivos e gavetas para pastas suspensas. Embalagem contendo 1 unidade. Marca de referência: Dello, Trust, ACP ou equivalente.	UND	200	R\$ 5,77	R\$ 1.154,00
54	PAPELEIRA TRIPLA ARTICULADA Papeleira tripla articulada confeccionada em poliestireno cristal ou material equivalente, indicada para organização de documentos e correspondências. Possui três bandejas móveis e articuladas, permitindo utilização aberta ou fechada conforme a necessidade. Especificações: cor cristal (transparente), formato retangular, compatível com documentos no formato mínimo A4 e dimensões aproximadas de 51,5 x 26,6 x 18,4 cm. Embalagem contendo 1 unidade. Marca de referência: Waleu, Maxcrl, Acrimet ou equivalente.	UND	20	R\$ 82,13	R\$ 1.642,60
55	PRANCHETA OFÍCIO Prancheta confeccionada em poliestireno de alta resistência, indicada para apoio e fixação de documentos durante anotações e preenchimentos. Possui prendedor resistente que não enferruja e não marca o papel, além de réguas graduadas na base e na lateral esquerda. Especificações: dimensões aproximadas de 340 x 240 x 40 mm, espessura de 3 mm, material esterilizável e de fácil limpeza. Marca de referência: Waleu, Acrimet ou equivalente.	UND	20	R\$ 25,14	R\$ 502,80

56	BLOCO AUTOADESIVO REPOSICIONÁVEL - 4 BLOCOS, CORES SORTIDAS. Bloco autoadesivo reposicionável, indicado para anotações, recados, lembretes, marcação de páginas e organização de documentos. Produzido em papel com gramatura aproximada de 75 g/m² e adesivo acrílico de alta qualidade, permitindo fixação segura e remoção sem deixar resíduos ou danificar superfícies. Especificações: * Formato retangular; * Dimensões aproximadas: 37,5 x 50 mm; * Cores sortidas (azul, amarelo, verde e rosa); * 100 folhas por bloco; * Embalagem com 4 blocos; * Total de 400 folhas por embalagem; * Reposicionável, com boa aderência em superfícies lisas; * Indicado para uso em escritórios, escolas e atividades administrativas em geral. Marca de referência: Masterprint, 3M, Adelbras superior/equivalente.	PCT	200	R\$ 5,98	R\$ 1.196,00
57	BLOCO ADESIVO AUTOCOLANTE 76 x 76 MM – 100 FOLHAS Bloco adesivo autocolante, indicado para anotações, recados, lembretes e marcações em atividades administrativas, escolares e de escritório. Confeccionado em papel com adesivo reposicionável, permitindo fixação e remoção sem deixar resíduos. Possui folhas destacáveis e de fácil utilização. Especificações Técnicas: Material: papel com adesivo reposicionável; Formato: quadrado; Dimensões aproximadas: 76 x 76 mm; Quantidade mínima: 100 folhas por bloco; Cor: amarela; Folhas removíveis e reposicionáveis. Unidade de fornecimento: 01 (um) bloco com, no mínimo, 100 folhas. Marca de referência: 3M, Adelbras, superior ou equivalente.	UND	70	R\$ 12,77	R\$ 893,90
58	MARCADOR DE PÁGINA ADESIVO (76 x 15 MM) Marcador de página adesivo, indicado para marcação, sinalização e organização de documentos, livros, agendas e cadernos. Confeccionado em papel de boa qualidade, com adesivo reposicionável, permitindo fixação eficiente e remoção sem danificar o papel ou deixar resíduos. Produto em cores variadas (laranja, rosa, azul e verde), facilitando a identificação visual por categorias e prioridades. Com dimensões aproximadas de 76 x 15 mm. Acondicionado em embalagem contendo 4 blocos, com 45 folhas cada, totalizando 180 folhas. Marca de referência: 3M (Post-it), BRW.	PCT	100	R\$ 15,37	R\$ 1.537,00
59	TESOURA MULTIUSO Tesoura multiuso, medindo aproximadamente 21 cm (8 ½”), com lâminas retas em aço inoxidável, fio liso, acabamento polido e acetinado. Cabo ergonômico confeccionado em polipropileno na cor preta. Indicada para	UND	50	R\$ 8,59	R\$ 429,50

	uso geral em escritório. Marca de referência: BRW, LIKE ou equivalente.				
60	PAPEL SULFITE A4 Papel sulfite formato A4 (210 x 297 mm), para uso em impressoras a laser e jato de tinta, com gramatura de 75 g/m², alvura mínima de 90% conforme norma ISO, opacidade mínima de 87%, umidade entre 3,5% (+/- 1,0) e pH alcalino. Cor branca. Embalagem com 500 folhas por resma. Produto com certificação FSC e/ou CERFLOR, atendendo às normas da ABNT. Acondicionado em caixa de papelão lacrada contendo 10 resmas. Marca de referência: Chamex, Report ou equivalente.	CAIXA	200	R\$ 357,50	R\$ 71.500,00
61	LÁPIS DE COR - 24 CORES Lápis de cor longo, aquarelável, de alta qualidade, com formato sextavado, proporcionando melhor ergonomia. Mina macia e resistente, com cores intensas e solúveis em água. Acondicionado em caixa contendo 24 cores. Marca de referência: Faber-Castell, ACRILEX, BIC ou equivalente.	CAIXA	100	R\$ 20,33	R\$ 2.033,00
62	FRAGMENTADORA DE PAPEL Fragmentadora de papel com capacidade mínima de fragmentação de 20 folhas por vez, com corte em tiras ou partículas de no mínimo 6 mm. Velocidade mínima de operação de 4 m/min, abertura mínima de 240 mm. Alimentação elétrica 110 V, potência mínima de 400 W, nível de ruído máximo de 65 dB. Capacidade mínima da lixeira de 30 litros. Marca de referência: Aurora, Menno.	UND	3	R\$ 2.846,00	R\$ 8.538,00
63	GUILHOTINA DE MESA Guilhotina de mesa, estrutura em chapa de aço, com faca em aço carbono tipo facão, extensão de corte de aproximadamente 460 mm (46 cm). Sistema de acionamento por alavanca manual, com capacidade de corte de aproximadamente 15 a 20 folhas por operação. Marca de referência: Menno, Lassane.	UND	3	R\$ 342,30	R\$ 1.026,90
64	ETIQUETA MATRICIAL - 107 x 36,1 mm Etiqueta matricial adesiva, na cor branca, medindo aproximadamente 107 x 36,1 mm, contendo cerca de 4.000 etiquetas por caixa. Acondicionada em caixa com aproximadamente 500 folhas, compatível com impressoras matriciais. Marca de referência: Pimaco, Colacril.	CAIXA	30	R\$ 163,90	R\$ 4.917,00
65	FITA ADESIVA LARGA - KIT COM 4 FITAS Fita adesiva transparente, largura de 48 mm e comprimento de 100 metros, indicada para fechamento de embalagens. Acondicionada em pacote contendo 04 unidades. Marca de referência: Adelbras, 3M.	PACOTE	150	R\$ 49,52	R\$ 7.428,00
66	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 MM X 10 M – KIT COM 10 UNIDADES Fita adesiva transparente confeccionada em filme plástico de alta transparência, indicada para uso em atividades administrativas, escolares e organizacionais. Possui adesivo de boa aderência, proporcionando fixação eficiente em papéis, envelopes, etiquetas, embalagens leves e diversos materiais de escritório. Apresenta fácil manuseio, aplicação uniforme e acabamento discreto, sendo compatível com dispensadores de fita ou utilização manual. Ideal para fechamento de envelopes, fixação de documentos, reparos leves, identificação e	PACOTE	50	R\$ 18,04	R\$ 902,00

	organização de materiais. Especificações mínimas: Tipo: Fita adesiva transparente; Largura: 12 mm; Comprimento: 10 metros por rolo; Material: Filme plástico transparente com adesivo de boa fixação; Fácil aplicação e corte; Boa resistência ao uso cotidiano; Pacote contendo 10 unidades. Marca de referência: Adelbras, 3M.				
67	FITA CREPE - 19 mm x 50 METROS Fita adesiva de papel tipo crepe, na cor branca, medindo aproximadamente 19 mm x 50 metros, indicada para uso geral em escritório. Marca de referência: Adelbras, 3M.	UND	100	R\$ 5,85	R\$ 585,00
68	PISTOLA DE COLA QUENTE Pistola aplicadora de cola quente, bivolt (110/220 V), indicada para uso com bastão de cola de 11,0 a 11,5 mm. Possui bico aplicador metálico, suporte de apoio e gatilho de acionamento. Indicada para colagem de papel, plástico, madeira, cerâmica e materiais similares. Marca de referência: Western, Vonder.	UND	10	R\$ 39,54	R\$ 395,40
69	PILHA ALCALINA AAA (PALITO) – 1,5 V - PACOTE COM 16 UNIDADES Pilha alcalina tipo AAA (palito), não recarregável, com tensão nominal de 1,5 V, desenvolvida para proporcionar alto desempenho e longa duração em equipamentos eletrônicos de baixo e médio consumo de energia. Indicada para utilização em controles remotos, mouses, teclados sem fio, brinquedos, lanternas, calculadoras, relógios, aparelhos de medição e demais dispositivos compatíveis com pilhas AAA. Fabricada com tecnologia alcalina, oferece maior durabilidade e confiabilidade quando comparada às pilhas comuns de zinco-carbono. Especificações mínimas: Tipo: Pilha alcalina AAA (palito); Tensão nominal: 1,5 V; Sistema eletroquímico: Alcalino; Não recarregável; Livre de vazamentos em condições normais de uso e armazenamento; Compatível com equipamentos que utilizam pilhas AAA; Embalagem contendo 16 unidades. Marca de referência: Duracell, Elgin ou superior/equivalente.	PACOTE	40	R\$ 31,59	R\$ 1.263,60
70	PILHA ALCALINA AA (PEQUENA) - 1,5 V - (PACOTE COM 16 UNIDADES) Pilha alcalina tipo AA (pequena), com tensão nominal de 1,5 V, indicada para uso em equipamentos eletrônicos diversos, como controles remotos, mouses, teclados, brinquedos e lanternas. Possui alta durabilidade e desempenho, sendo adequada para aparelhos de baixo e médio consumo de energia. Especificações mínimas: Tipo: AA (pequena); Tensão: 1,5 V; Sistema: Alcalino; Não recarregável;	UND	30	R\$ 30,74	R\$ 922,20

	Embalagem contendo 16 unidades. Marca de referência: Duracell, Elgin, Panasonic ou superior/equivalente.				
71	PILHA ALCALINA C Pilha alcalina tipo C, com voltagem de 1,5 V, indicada para equipamentos de maior consumo. Embalagem contendo 02 unidades. Marca de referência: Duracell, Elgin, Panasonic ou superior/equivalente.	UND	10	R\$ 20,65	R\$ 206,50
72	PILHA ALCALINA D Pilha alcalina tipo D, com voltagem de 1,5 V, indicada para equipamentos de alto consumo. Embalagem contendo 02 unidades. Marca de referência: Duracell, Elgin, Panasonic ou superior/equivalente.	UND	10	R\$ 21,50	R\$ 215,00
73	BATERIA ALCALINA 9V - 6LR61 - (UNIDADE) Bateria alcalina, formato retangular, modelo 9V, com voltagem nominal de 9 volts, não recarregável, indicada para uso em dispositivos eletrônicos diversos, tais como brinquedos, detectores, controles e equipamentos em geral. Produto livre de mercúrio, com desempenho estável e adequada durabilidade para equipamentos de uso contínuo ou eventual. Fornecida em embalagem contendo 01 unidade. Marca de referência: Duracell, Elgin, PHILIPS ou superior/equivalente.	UND	10	R\$ 17,37	R\$ 173,70
74	BATERIA TIPO BOTÃO LR41 (SETOR GESTANTE CISVIR) Bateria alcalina tipo botão modelo LR41, com voltagem nominal de 1,5 V, indicada para uso em dispositivos eletrônicos de pequeno porte, tais como relógios, calculadoras, balanças, brinquedos e controles remotos. Produto de alta qualidade, com bom desempenho e durabilidade, adequada para equipamentos que requerem alimentação estável. Acondicionada em embalagem contendo 10 unidades. Marca de referência: Duracell, Elgin, Panasonic ou superior/equivalente.	UND	10	R\$ 7,60	R\$ 76,00
75	BATERIA CR2032 - CARTELA COM 05 UNIDADES Bateria de lítio modelo CR2032, formato botão, com voltagem nominal de 3 V. Embalagem tipo cartela contendo 05 unidades. Marca de referência: Duracell, Elgin.	UND	50	R\$ 10,75	R\$ 537,50
76	BATERIA CR2016 - KIT COM 05 UNIDADES Bateria de lítio modelo CR2016, formato botão, com voltagem nominal de 3 V. Embalagem tipo cartela contendo 05 unidades. Marca de referência: Duracell, Elgin.	UND	50	R\$ 10,24	R\$ 512,00
77	GRAMPO TIPO "U" Grampo em alumínio, formato "U", indicado para fixação e armazenamento de grandes volumes de documentos, medindo aproximadamente 12 mm x 80 mm. Acondicionado em pacote contendo 50 unidades. Marca de referência: Dello, ACC.	PACOTE	30	R\$ 41,72	R\$ 1.251,60
78	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - (CAIXA COM 12 UNIDADES) Caneta marcador para quadro branco, com tinta à base de água, de fácil remoção a seco, indicada para uso em superfícies como quadros brancos, vidro e materiais	CAIXA	10	R\$ 25,65	R\$ 256,50

	similares. Possui corpo em material plástico resistente, ponta biselada com espessura aproximada de 6 mm, permitindo traços finos e grossos. Produto de boa qualidade, com escrita uniforme e secagem rápida. Recarregável, compatível com tinta específica para marcador de quadro branco. Cor a ser definida no momento da aquisição. Fornecida em embalagem contendo 12 unidades. Marca de referência: Pilot, Bic, BRW ou superior/equivalente.				
79	RÉGUA 30 CM Régua de 30 cm, confeccionada em poliestireno transparente (crystal), com escala em milímetros, destaque a cada 5 mm e numeração a cada centímetro na cor preta. Dimensões mínimas aproximadas de 0,3 x 3,5 x 31,2 cm. Produto com certificação do INMETRO, embalado individualmente. Marca de referência: Acrimet, MAXCRIL OU SUPERIOR/EQUIVALENTE.	UND	40	R\$ 2,92	R\$ 116,80
80	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO MAGNÉTICO Apagador para quadro branco com base magnética, permitindo fixação em superfícies metálicas e quadros imantados. Possui feltro de alta qualidade para remoção eficiente da tinta de marcadores para quadro branco, proporcionando limpeza prática e sem danificar a superfície. Conta com suporte ou compartimento para acomodação de marcador, oferecendo maior organização e praticidade durante o uso. Indicado para ambientes escolares, corporativos e administrativos. Especificação mínima: apagador magnético para quadro branco, confeccionado em material resistente, com feltro de alta durabilidade, dimensões compatíveis para uso manual e sistema de fixação magnética. Marca de referência: BRW, LIKE ou superior/equivalente.	UND	10	R\$ 8,35	R\$ 83,50
81	CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO Carimbo numerador automático sequencial, com repetição consecutiva de numeração, contendo 6 dígitos metálicos. Estrutura em metal resistente, com sistema de autoentintamento. Altura mínima dos dígitos de 4,5 mm. Capacidade de numeração sequencial de 000000 até 999999. Indicado para marcação sequencial em documentos. Marca de referência: BRW, CARBRINK ou equivalente.	UND	15	R\$ 272,63	R\$ 4.089,45
82	PASTA AZ REGISTRADORA Pasta tipo AZ registradora, formato ofício, confeccionada em material rígido e resistente, revestida interna e externamente com material plastificado de alta durabilidade. Possui mecanismo metálico de alta resistência para arquivamento de documentos, visor com etiqueta para identificação na lombada e cantoneiras metálicas para reforço e proteção. Especificação mínima: dimensões aproximadas de 350 x 280 x 80 mm, lombada larga, ferragem metálica resistente, revestimento interno e externo na mesma cor e sistema de fechamento seguro. Cor preta. Marca de referência: DAC, Chies ou equivalente/superior.	UND	50	R\$ 23,10	R\$ 1.155,00

83	BOBINA PARA CALCULADORA Bobina de papel para máquina de calcular, largura aproximada de 57 mm, papel de boa qualidade para impressão nítida. Acondicionada em caixa contendo 30 unidades. Marca de referência: Regispel, Silfer ou equivalente.	CAIXA	5	R\$ 67,29	R\$ 336,45
84	SACO PLÁSTICO COM FUROS Saco plástico transparente, medindo aproximadamente 240 x 330 mm, espessura de 0,12 mm (grosso), com 4 furos laterais para arquivamento em pastas. Acondicionado em caixa contendo 400 unidades. Marca de referência: DAC, Chies ou equivalente.	CAIXA	10	R\$ 173,58	R\$ 1.735,80
85	SACO PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP) TRANSPARENTE 30 x 40 CM Saco plástico confeccionado em polipropileno (PP) transparente, com acabamento cristal de alta transparência e brilho, indicado para acondicionamento, proteção e exposição de diversos produtos. Permite perfeita visualização do conteúdo embalado, preservando sua apresentação e organização. Especificação mínima: confeccionado em polipropileno (PP) transparente, dimensões aproximadas de 30 x 40 cm, espessura mínima de 0,08 mm, acabamento brilhante tipo cristal, resistente ao manuseio e adequado para acondicionamento de materiais diversos. Fornecido em embalagem contendo aproximadamente 130 unidades por pacote de 1 kg. Marca de referência: ZPP Embalagens, Embaleme ou equivalente/superior.	PACOTE	50	R\$ 37,08	R\$ 1.854,00
86	BOBINA TÉRMICA PARA RELÓGIO PONTO Bobina de papel termossensível, medindo aproximadamente 57 mm x 300 m, gramatura de 48 g/m², na cor amarela, indicada para uso em relógio de ponto eletrônico. Acondicionada em caixa contendo 06 unidades. Marca de referência: BYPONTO, FLY OU EQUIVALENTE/SUPERIOR.	CAIXA	20	R\$ 207,10	R\$ 4.142,00
87	CRACHÁ PVC STANDARD 54 mm x 86 mm x 0,76 mm Crachá de identificação confeccionado em PVC laminado de alta resistência, modelo standard, medindo 54 mm x 86 mm, com espessura aproximada de 0,76 mm. Deverá possuir impressão colorida de alta qualidade, com dados variáveis e identidade visual fornecidos pela contratante. O material deverá apresentar acabamento uniforme, boa durabilidade e resistência ao desgaste decorrente do uso diário, sendo compatível com utilização em cordão porta-crachá com presilha tipo jacaré.	UND	200	R\$ 12,03	R\$ 2.406,00
88	CORDÃO PARA CRACHÁ PERSONALIZADO Cordão para crachá confeccionado em poliéster de alta resistência, medindo aproximadamente 20 mm de largura e 75 cm de comprimento. Deverá possuir personalização em sublimação colorida frente e verso, contendo logotipo e identidade visual institucional fornecidos pela contratante. O produto deverá ser equipado com mosquete metálico tipo jacaré e trava de segurança antienforcamento, apresentando acabamento reforçado, alta durabilidade e resistência ao uso contínuo, com impressão de excelente qualidade e longa durabilidade.	UND	200	R\$ 9,82	R\$ 1.964,00
89	FITA DE SINALIZAÇÃO ZEBRADA (70 MM x 200 M) Fita de sinalização zebrada, confeccionada em filme de	UND	20	R\$ 36,64	R\$ 732,80

	polietileno de baixa densidade (PEBD), sem adesivo, nas cores preto e amarelo, com impressão em padrão alternado para alta visibilidade. Indicada para isolamento e sinalização de áreas de risco, controle de acesso e canalização de fluxo de pessoas em ambientes como obras, eventos e locais com necessidade de restrição temporária. Com largura aproximada de 70 mm e comprimento mínimo de 200 metros, acondicionada em tubete de papelão. Produto leve, flexível e de fácil aplicação. Marca de referência: Plastcor, Worker.				
90	VISOR E ETIQUETA PARA PASTA SUSPensa Conjunto para identificação de pastas suspensas, composto por visor confeccionado em PVC transparente tipo cristal e etiqueta em papel cartão offset branco. O visor deverá possuir estrutura resistente, permitindo encaixe direto nos orifícios da pasta suspensa, dispensando o uso de cola ou ferramentas, garantindo fixação firme e fácil substituição da identificação. As etiquetas deverão possuir gramatura mínima de 120 g/m², adequadas para escrita manual ou impressão, proporcionando boa legibilidade e durabilidade. Dimensões aproximadas do conjunto: 80 x 60 mm, compatível com pastas suspensas padrão de mercado. Embalagem contendo 50 conjuntos (50 visores e 50 etiquetas). Marca de referência: LUPEL, ACP OU EQUIVALENTE/SUPERIOR.	CAIXA	100	R\$ 14,38	R\$ 1.438,00
91	FITA DUPLA FACE FIXA FORTE - 24 mm x 2 m Fita adesiva dupla face de fixação extrema, transparente, indicada para fixação permanente de quadros, espelhos e objetos decorativos em superfícies lisas e secas, como vidro, acrílico, metal e paredes lisas. Dispensa o uso de pregos e parafusos, proporcionando aplicação prática, rápida e segura. Possui excelente resistência e alto poder de fixação, suportando aproximadamente 5 kg a cada 20 cm de fita. Dimensões: 24 mm x 2 metros. Material: Polipropileno ou equivalente. Cor: Transparente. Uso interno. Embalagem individual contendo identificação do fabricante e informações do produto. Marca de referência: Scotch, Fita Fácil ou equivalente.	UND	20	R\$ 34,07	R\$ 681,40
92	COLCHETE LATONADO nº 04 - Caixa com 72 Unidades Colchete latonado nº 04, fabricado em aço estanhado resistente, indicado para fixação e organização de documentos, papéis, plásticos e pastas. Possui comprimento aproximado de 22 mm, com capacidade para fixação de até 80 folhas, proporcionando praticidade, resistência e durabilidade no uso diário. Embalagem: caixa com 72 unidades. Marca de referência: Bacchi, ACC ou equivalente.	CAIXA	50	R\$ 6,54	R\$ 327,00
93	BOBINA TÉRMICA 57 mm x 15 m – CAIXA COM 100 UNIDADES Bobina de papel térmico branca, indicada para impressão de comprovantes, recibos, extratos, cupons fiscais e outros documentos emitidos por equipamentos de impressão térmica. Produzida com papel de alta sensibilidade térmica,	CAIXA	20	R\$ 159,27	R\$ 3.185,40

	proporciona impressão nítida, rápida e de fácil leitura. Especificações Técnicas: Tipo: Bobina térmica; Cor: Branca; Largura: 57 mm; Comprimento: 15 metros; Quantidade por caixa: 100 unidades. Características: Excelente definição de impressão; Compatível com diversos modelos de impressoras térmicas e terminais de atendimento; Auxilia na preservação da cabeça de impressão dos equipamentos. Apresentação: Caixa contendo 100 (cem) bobinas térmicas de 57 mm x 15 m. Marca de referência: Adegraf, THEGA DML ou superior/equivalente.				
94	TINTA PARA NUMERADOR E DATADOR PRETA – FRASCO 15 ML Tinta para numerador e datador na cor preta, acondicionada em frasco com 15 ml, desenvolvida para reativação e recarga de numeradores, datadores e carimbos automáticos compatíveis. Formulada com pigmentação de alta qualidade, proporciona impressões nítidas, uniformes e de secagem rápida, garantindo excelente legibilidade e durabilidade das marcações. Apresenta boa fluidez e rendimento, permitindo fácil aplicação sem comprometer os mecanismos dos equipamentos. Indicada para uso em ambientes administrativos, comerciais e institucionais, sendo adequada para reposição em equipamentos de numeração, datação e identificação documental. Especificações mínimas: Cor: preta; Conteúdo líquido: 15 ml; Indicada para numeradores e datadores; Secagem rápida; Impressões nítidas e de alta definição; Frasco com bico aplicador para facilitar o abastecimento; Produto novo e de primeira qualidade.	UND	20	R\$ 5,23	R\$ 104,60
95	SACOLA PLÁSTICA BRANCA REFORÇADA 40 x 50 CM - PACOTE 1 KG Sacola plástica branca confeccionada em polietileno reciclado de baixa densidade (PEBD), indicada para acondicionamento, transporte e entrega de mercadorias em estabelecimentos comerciais e uso geral. Fabricada com material resistente, é adequada para o transporte de produtos de peso intermediário, podendo também ser utilizada em atividades domésticas. Fornecida dobrada para facilitar o armazenamento e o manuseio. Especificações Técnicas: Material: Polietileno reciclado de baixa densidade (PEBD); Cor: Branca; Dimensões: 40 cm x 50 cm; Espessura: 5 micras; Modelo: Reforçada; Produto reciclável; Validade indeterminada.	PACOTE	30	R\$ 26,37	R\$ 791,10

	Apresentação: Pacote contendo 1 kg, com aproximadamente 100 unidades.				
VALOR TOTAL				R\$	302.443,55

** O valor total da Contratação é Trezentos e dois mil, quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos.*

** As quantidades descritas no quadro acima são estimativas, não se obrigando a Administração pela sua aquisição.*

** Todas as marcas mencionadas no Termo de Referência têm caráter meramente referencial, servindo apenas como parâmetro de qualidade e desempenho dos produtos desejados, aceitando-se quaisquer itens equivalentes, similares ou superiores que atendam às especificações técnicas.*

1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme capítulo VII, III da Resolução n.º 001/2024 do CISVIR.

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da ata de registro de preços, prorrogáveis por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84, caput, da Lei 14.133/2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. As descrições da fundamentação da contratação como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução, como um todo, encontra-se pormenorizada no tópico 7 do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. A contratação deverá observar além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A contratada deverá seguir mecanismos de implementação da sustentabilidade que estimulem e favoreçam, por exemplo, o uso de produtos e processos com menor impacto ambiental evitando produtos irritantes para o consumidor, equipamentos que causem menor incômodo e sejam mais eficientes, devendo no que couber, durante toda a execução contratual, observar os critérios de sustentabilidade ambiental e a implementação de ações que reduzam os impactos ambientais (os insumos fornecidos na contratação deverão respeitar as normas da ABNT, quanto à correta destinação dos resíduos sólidos);

4.1.2. A Contratada deverá observar e cumprir toda a legislação vigente, bem como as normas técnicas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando

aplicável, garantindo padrões mínimos de qualidade, segurança, utilidade e resistência dos materiais fornecidos.

4.1.3. Os objetos da contratação deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observando-se os padrões e normas dos órgãos de controle competentes, em conformidade com as normas técnicas e regulamentações aplicáveis, devendo a Contratada observar, especialmente, as disposições do art. 39, inciso VIII, da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação não será admitida a indicação de marcas, modelos ou fabricantes específicos; no entanto, os bens ofertados deverão atender integralmente às características e especificações mínimas descritas neste Termo de Referência.

Da exigência de amostra

4.3. Não se aplica a esta contratação a exigência de amostras.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Não se aplica a esta contratação a apresentação de carta de solidariedade.

Subcontratação

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

4.7. Nos termos dos arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, a participação no certame será exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), considerando que o valor estimado da contratação e dos itens objeto da licitação enquadra-se no limite legal de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), bem como em razão da ampla competitividade existente no mercado, com expressiva quantidade de fornecedores aptos ao fornecimento dos materiais pretendidos, sem prejuízo à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. A adoção do tratamento diferenciado e favorecido visa, ainda, promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, bem como ampliar a efetividade das políticas públicas de incentivo às pequenas empresas.

4.8. Os licitantes deverão comprovar o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma da legislação vigente, bem como atender às demais exigências de habilitação previstas no edital.

Margem de Preferência:

4.9. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**Prazo de entrega/execução**

5.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da nota de empenho, o qual será encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor em sua proposta comercial.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Sede do CISVIR – Avenida Santa Catarina, 1.325 – Jardim Apucarana – Apucarana – Paraná – CEP 86.804-015. HORÁRIO PARA ENTREGAS: de segunda a sexta-feira, no horário das 08:30 as 16:00hs.

TELEFONE: (43) 3033 – 2705

NOME DO RESPONSÁVEL: Francislaine de Oliveira Souza

E-MAIL DO RESPONSÁVEL: compras@cisvir.com.br

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar caso necessário o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscal Técnico, Administrativo e Gestor do Contrato: Francislaine de Oliveira Souza

Matrícula: 630049

E-mail: compras@cisvir.com.br

Telefone: (43) 3033 - 2705

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS e OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.3. As multas referentes as infrações acima descritas constam pormenorizadas no Edital e instrumento contratual.

7.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.5. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com a mesma entidade ora Contratante.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.1.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.2. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.3. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela

Liquidação

8.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.6. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.7.1. o prazo de validade;

8.7.2. a data da emissão;

8.7.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.7.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.7.5. o valor a pagar; e

8.7.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.10.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.10.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.13. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

8.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo IBGE.

Forma de pagamento

8.17. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável, após o recebimento definitivo do objeto.

8.18. Os valores constantes da Nota Fiscal deverão estar compatíveis com os consignados na Nota de Empenho, sob pena de não liberação do pagamento até a devida regularização.

8.19. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras, iniciando-se o prazo para pagamento após a regularização, sem ônus para a Administração.

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.24. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.25. A Administração não efetuará pagamento antecipado, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas.

8.26. Em caso de aplicação de penalidades, os valores correspondentes poderão ser descontados de eventuais créditos da contratada, ou cobrados administrativa ou judicialmente, se necessário.

8.27. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura do contrato ou documento equivalente.

8.28. Após o interregno de 12 (doze) meses, os preços registrados poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.29. Nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, os preços registrados poderão ser revistos para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, devidamente comprovados.

Cessão de Crédito

8.30. Não será admitida a cessão de crédito decorrente da presente contratação.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO PREGÃO ELETRÔNICO (art. 6º, inciso XL, da Lei nº 14.133/2021)

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. A aceitabilidade dos preços unitários observará os valores máximos estimados pela Administração, conforme planilha de composição de preços constante deste Termo de Referência, elaborada mediante pesquisa de mercado realizada nos termos da legislação vigente.

9.4. Serão desclassificadas as propostas cujos valores unitários excedam os preços máximos estimados para cada item, conforme definido pela Administração.

Exigências de habilitação

9.5. A documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira exigida para participação neste procedimento estará descrita em tópico específico do Edital, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Habilitação técnica

9.6. Considerando a natureza comum e a baixa complexidade do objeto, consistente no fornecimento de materiais de expediente, não será exigida comprovação de qualificação técnica dos licitantes, uma vez que tal exigência não se mostra necessária para aferição da capacidade de execução do objeto, podendo sua imposição restringir indevidamente a competitividade do certame.

9.7. A aptidão para o fornecimento será verificada por meio da apresentação da documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigida no edital, bem como pelo atendimento integral às especificações técnicas estabelecidas para os produtos a serem fornecidos.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Valor estimado da contratação: R\$ 302.443,55 (trezentos e dois mil, quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

10.2. Os preços unitários da presente contratação, são aqueles descritos no quadro do item 1.2 deste Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Considerando a modalidade de contratação adotada, cuja despesa será custeada com recursos ordinários já previstos no Plano de Aplicação Anual – PAA/2026 (Estimativas de Receitas e Despesas), conforme Resolução nº 36/2025, de 1º de dezembro de 2025, apresenta-se abaixo o detalhamento das respectivas dotações orçamentárias.

Ref.	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Descrição	Vínculo
5	01.001.0004.0122.0001.2001	3.3.90.30.16.00	Material de Expediente	000
20	01.002.0010.0302.0002.2002	3.3.90.30.16.00	Material de Expediente	000

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos contratuais dela decorrentes serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor,

da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como demais legislações, regulamentos e princípios aplicáveis à Administração Pública e às contratações administrativas.

12.2. Os dados e informações eventualmente decorrentes da presente contratação deverão ser tratados em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), observando-se os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e confidencialidade, no que couber à execução contratual..

Apucarana-Paraná

Francislaine de Oliveira Souza

Elaboração

Fernanda Aparecida de Souza Gonçalves

Aux. Elaboração

Ana Paula Nacario Silva

Aux. Elaboração

**ANEXO 2 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO
OU PEQUENA EMPRESA**

Ao**Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ivaí e Região.****A/C Pregoeira**

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ/MF sob o n.º [número CNPJ/MF], por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a) [nome do administrador conforme estabelecido em contrato social ou Procuração que deverá ser anexada aos autos], portador(a) da Carteira de Identidade n.º [número do RG], inscrito no CPF/MF sob o n.º [número do CPF] DECLARA, para fins do disposto no Edital de **Pregão Eletrônico Nº 007/2026 – Processo administrativo 1361/2026**, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

Assinalar com um “X” a condição da empresa.¹

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

LOCAL E DATA

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

¹ **Importante:**

1. A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
2. A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.

ANEXO 3 – MODELO DE PROPOSTA

Ao
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ivaí e Região.
A/C Pregoeira

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2026 - Processo administrativo 1361/2026

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE: Razão social da licitante, número de inscrição junto CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato, número da conta corrente, agência e respectivo Banco.

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL: Dados do responsável que assinará o instrumento Contratual, compreendendo: Nome, CPF, RG, estado civil, profissão, endereço completo.

IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO: Dados do preposto, que deverá possuir vínculo empregatício com a vencedora da licitação, compreendendo: Nome, CPF, RG, e-mail, telefone para contato direto;

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 1, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca/Modelo	Valor Und. R\$	Total R\$

Clique aqui para introduzir texto.

DECLARAÇÕES:

1. Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, e execução do objeto da licitação e na concordância com todos os termos deste edital;
2. Que a proposta de preços terá validade de 60 (sessenta) dias corridos contados da data de sua apresentação;
3. Que atende os requisitos de qualidade mínima exigidos do(s) produto(s) ou serviço(s) bem como seus prazos e condições de entrega;
4. Que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e



comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

LOCAL E DATA

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO 4 – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO

Ao**Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ivaí e Região.****A/C Pregoeira****DECLARAÇÃO PARA EFEITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ sob o número [número CNPJ/MF], sediada [endereço completo da sede da empresa], através de seu representante, Sr(a). [nome do administrador conforme estabelecido em contrato social ou Procuração que deverá ser anexada aos autos], CPF/MF número [número do CPF], RG número [número do registro de identidade] na qualidade de proponente do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 007/2026 – Processo administrativo 1361/2026**, instaurado pelo CISVIR, declara sob as penas da lei que:

1. Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o CISVIR, bem como não se encontra declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;
2. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
4. Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com SERVIDORES EFETIVOS INVESTIDOS DE CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO, OU EXERÇAM FUNÇÃO GRATIFICADA E AINDA QUE FAÇAM PARTE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E E CONTRATOS, SEJA PREGOEIRO E OU MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, E DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO CISVIR OU QUE EXERÇAM FUNÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ORIUNDO DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, AGENTES POLÍTICOS, PREFEITO, VICE-PREFEITO E OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO CISVIR, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nessa Declaração.
5. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
6. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



7. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

LOCAL E DATA

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO 5 – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 1361/2026

Ata de Registro de Preços nº XxX/XXXX

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IVAÍ E REGIÃO - CISVIR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Santa Catarina, nº 1325, Jardim Apucarana, na cidade de Apucarana/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 01.010.042/0001-76, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. RAFAEL FELIPE CITA, portador da cédula de identidade com RG nº 89.294.410 e CPF/MF nº 064.185.279-76, em pleno exercício de suas funções e de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, sob o número **007/2026**, **Processo Administrativo nº 1361/2026**, com critério de julgamento de menor preço por item, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual aquisição de materiais de expediente, em atendimento as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ivaí e Região – CISVIR**, especificados no do Termo de Referência, anexo 01 do Edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA DETENTORA DA ATA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
E-MAIL:
TELEFONE:
RESPONSÁVEL LEGAL:

CPF:

RG:

Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca/Modelo	Valor Und. R\$	Total R\$

2.2. A relação dos licitantes que por ventura venha a compor o Cadastro de Reserva referente ao presente Registro de Preços integra o Processo Administrativo que deu origem a esta Ata, dele constituindo parte integrante para todos os fins de direito.

3. ÓRGÃO(S)/ENTIDADE (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. A entidade gerenciadora desta Ata é o consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ivaí e Região - CISVIR.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, em razão da estrutura administrativa do CISVIR não dispor de recursos humanos e operacionais suficientes para o adequado gerenciamento adicionais decorrentes de adesões externas, de modo a preservar a eficiência administrativa, o planejamento da contratação e o atendimento das demandas dos municípios consorciados.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

- 5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.
- 5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar

os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.14. A execução do Contrato/Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, será acompanhada e fiscalizada pelo(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo:

Fiscal Técnico, Administrativo e Gestor do Contrato: Francislaine de Oliveira Souza

Matrícula: 630049

E-mail: compras@cisvir.com.br

Telefone: (43) 3033 - 2705

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Do reajuste

6.2. Após o interregno de 12 (doze) meses, os preços registrados poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades registradas nesta Ata de Registro de Preços não serão objeto de remanejamento, considerando que a presente contratação não admite adesão por órgãos ou entidades não participantes, permanecendo os quantitativos vinculados exclusivamente às necessidades do CISVIR durante toda a vigência da Ata.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES e OBRIGAÇÃO DAS PARTES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

Obriga-se o contratado:

10.4. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente Ata de Registro de Preços obriga-se a:

- a)** Retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação;
- b)** Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente Ata de Registro de Preços, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo Consórcio, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
- c)** Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados nesta Ata de Registro de Preços, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo Consórcio;
- d)** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
- e)** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f)** Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- g)** Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços;
- h)** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- i)** Manter durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

10.5. As solicitações de alterações ou exclusões do registro de preços somente terão validade para os pedidos futuros, sendo obrigação do fornecedor honrar os pedidos já realizados até a data do protocolo do pedido de alteração ou exclusão do registro do preço.

10.6. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução da Ata de Registro de Preços.

10.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato/Ata de registro de Preços;
- c) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) Demais condições constantes do edital de licitação.

Da proteção de dados pessoais

10.8. As partes comprometem-se a observar e cumprir as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como toda a legislação aplicável ao tratamento de dados pessoais, utilizando-os exclusivamente para a execução dos procedimentos relacionados ao presente certame e à eventual contratação dele decorrente.

10.9. O tratamento e o compartilhamento de dados pessoais limitar-se-ão ao mínimo necessário para o cumprimento das finalidades previstas neste edital, observados os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, transparência e demais princípios estabelecidos pela LGPD.

10.10. A Contratada, caso venha a ter acesso a dados pessoais em razão da execução contratual, compromete-se a utilizá-los exclusivamente para a finalidade contratada, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a protegê-los contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, responsabilizando-se pelos danos decorrentes de eventual tratamento realizado em desconformidade com a legislação aplicável.

10.11. O compartilhamento de dados pessoais com terceiros somente será realizado quando indispensável ao cumprimento da execução contratual, por obrigação legal ou regulatória, ou mediante outra hipótese autorizadora prevista na LGPD, sempre restrito ao mínimo de dados necessários para a finalidade específica.

10.12. Encerrada a execução contratual, os dados pessoais deverão ser eliminados ou anonimizados, quando cabível, ressalvadas as hipóteses de conservação previstas na legislação vigente.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Considerando a modalidade de contratação adotada, cuja despesa será custeada com recursos ordinários já previstos no Plano de Aplicação Anual – PAA/2026 (Estimativas de Receitas e Despesas), conforme Resolução nº 36/2025, de 1º de dezembro de 2025, apresenta-se abaixo o detalhamento das respectivas dotações orçamentárias.

Ref.	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Descrição	Vínculo
5	01.001.0004.0122.0001.2001	3.3.90.30.16.00	Material de Expediente	000
20	01.002.0010.0302.0002.2002	3.3.90.30.16.00	Material de Expediente	000

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Edital.

12.2. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Apucarana/Pr.

Apucarana, Paraná - XX de XXXXX de 2026

RAFAEL FELIPE CITA
PRESIDENTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

FRANCISLAINE DE OLIVEIRA SOUZA
FISCAL DESIGNADO